



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES (TCE/ES): 2025.067E0600007.01.0002

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 27167477000112-1-000215/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Mateus – ES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta no **Processo nº. 007.570/2025**, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 010/2025**, destinado **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES E PESADOS), POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, do tipo, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, licitado em favor da empresa **LUAL MOLAS E FREIOS LTDA (CNPJ 04.880.363/0001-10)**, totalizando o percentual de desconto de 5% (cinco por cento) para o Lote I (serviços) e Lote II (peças):

LOTE 01

Item	Descrição / Especificação	UND	Valor Unit. Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Unitário Aplicando o % de Desconto
01	Hora trabalhada para manutenção de veículos	HORAS	R\$ 258,18	5%	R\$ 245,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	pesados.				
02	Hora trabalhada para manutenção de veículos leves.	HORAS	R\$ 249,53	5%	R\$ 237,05

LOTE 02

Item	Descrição / Especificação	Percentual de Desconto (%)
01	Fornecimento de peças originais para veículos pesados.	5%
02	Fornecimento de peças similares para veículos pesados.	5%
03	Fornecimento de peças originais para veículos leves.	5%
04	Fornecimento de peças similares para veículos leves.	5%

São Mateus/ES, 05 de junho de 2025.

EDNA ROSSIM¹
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.655/2025

¹ ART. 14. Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de São Mateus, com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas.
§1º. As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas, assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar ordem de pagamento e autorizar suprimento, observado as normas pertinentes à matéria. Lei Complementar n.º 148/2022.